Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.845 **De, 23 de maio de 1995.**

QUE PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI Nº 1.094, DE 09 DE MAIO DE 1985.

O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, o prazo estabelecido no Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.094, de 09 de maio de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 01 de junho de 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo